PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 768

de 02 de DEZEMBRO de 1982.

" Fixa e reajusta os vencimentos e salários - do pessoal do Poder Legislativo.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de - São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, decreta e êle - sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam por força desta Lei, reajustados os vencimentos e salários do Pessoal do Poder Legislativo, que passa a - vigorar da seguinte conformidade:

I - 42 % (Quarenta e dois por cento) sobre os atuais níveis - de salários da função de Zelador;

II - 42% (Quarenta e dois por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos do Cargo de ASSESSOR TÉCNCO LEGISLATIVO.

§ ÚNICO - Fica fixado em Cr$ 85.956,60 (Oitenta e cinco mil, - Novecentos e cincoenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), os vencimentos mensais do Diretor Administrativo da Câmara - Municipal.

ARTIGO 2º - As despesas desta Lei correrão por conta de verbas - próprias do Orçamento vigente, ficando a Contadoria Municipal - Autorizada a abrir os créditos suplementares necessários, mencionando os recursos que forem utilizados para a cobertura do referido crédito.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 1º de Novembro de- 1982.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha

Aos 02 de Dezembro de 1982.

= JAMIL CALIL =
Prefeito Municipal.

Publicada e afixada na forma e - lugar de costume na data supra.
REGISTRE-SE.

P/ Secretário .